



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.327/2014

*Autoriza a abertura de crédito especial.*

O Povo do Município de Capim Branco, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais do tipo especial, acrescentando ao orçamento vigente, Lei nº 1.294 de 29 de novembro de 2013, as seguintes dotações:

|                          |                                                       |                   |
|--------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|
| 02.07                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS        |                   |
| 02.07.01                 | SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO-AMBIENTE |                   |
| 25                       | Energia                                               |                   |
| 25.451                   | Infra-estrutura Urbana                                |                   |
| 25.451.1501              | Serviços de Utilidade Pública                         |                   |
| 25.451.1501.2097         | Manutenção Serv. Iluminação Pública                   |                   |
| 3.1.71.70.00             | Rateio pela Particip. Consórcio Público               |                   |
| <i>Fonte de Recurso:</i> | 1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. COSIP     | 30.000,00         |
| 3.3.71.70.00             | Rateio pela Particip. Consórcio Público               |                   |
| <i>Fonte de Recurso:</i> | 1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb.- COSIP    | 270.000,00        |
| 4.4.71.70.00             | Rateio pela Particip.Consórcio Público                |                   |
| <i>Fonte de Recurso:</i> | 1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb.- COSIP    | 50.000,00         |
| <b>Total.....</b>        |                                                       | <b>350.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para abertura do crédito autorizado no artigo anterior, nos termos do inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320, utilizar-se-á a anulação de dotação orçamentária.

|       |                                                |
|-------|------------------------------------------------|
| 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS |
|-------|------------------------------------------------|

|                          |                                                       |                   |
|--------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|
| 02.07.01                 | SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO-AMBIENTE |                   |
| 26                       | Transporte                                            |                   |
| 26.782                   | Transporte Rodoviário                                 |                   |
| 26.782.2601              | Vias Urbanas, Estradas Vicinais e Rodovias            |                   |
| 26.782.2601.1033         | Pavimentação/Reforma Ruas/Avenidas e Estradas         |                   |
| 4.4.90.51.00             | Obras e Instalações                                   |                   |
| <i>Fonte de Recurso:</i> | 1.90.00 Operações de Créditos Internas                | 350.000,00        |
|                          | <b>Total .....</b>                                    | <b>350.000,00</b> |

**Art.3º** - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2014.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 04 dias do mês de dezembro de 2014.

**Romar Gonçalves Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**